

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR NÃO REMUNERADO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, com sede na cidade de Mossoró – RN, à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, doravante denominada apenas de UNIVERSIDADE, e de outro lado \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente MONITOR, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07/12/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Federal nº 8.859, de 23/03/1994, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/1982, mediante as condições consubstanciadas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A UNIVERSIDADE compromete-se a receber o MONITOR selecionado nos termos da Resolução nº 52/2020-CONSEPE, de 10/09/2020, sem vínculo empregatício, para desenvolver atividades de Monitoria junto ao Componente Curricular \_\_\_\_\_, que integra o currículo do Curso \_\_\_\_\_ do Departamento de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_ desta IES.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O período de realização da Monitoria para o componente Curricular, referida na cláusula anterior será de \_\_\_\_\_ meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/ e término em \_\_\_/\_\_\_/ , podendo ser unilateralmente rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias, respeitados os atos praticados em função deste instrumento obrigacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O MONITOR que deixar de cumprir as atribuições previstas na Resolução nº 52/2020-CONSEPE, de 10/09/2020, perderá a condição de integrante do PIM e os direitos dele decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Qualquer ocorrência relevante no período de vigência do presente termo deverá ser comunicada ao Setor de Programas Formativos – SPF, da PROEG, pelo Chefe do Departamento do curso ao qual está vinculado o MONITOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá ao Professor Orientador notificar o Departamento, que decidirá sobre o assunto e comunicará a decisão ao SPF/PROEG, para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** Determina-se ao MONITOR uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, que deve ser conciliada com seu horário escolar.

**CLÁUSULA SEXTA:** Obriga-se o MONITOR, ao término do semestre letivo, a

apresentar ao SPF/PROEG o Relatório Final das atividades desenvolvidas, bem como o Registro de Frequência, contendo a sua assinatura e a do Professor Orientador.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na vigência do presente termo de compromisso o aluno MONITOR estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, proporcionado pela apólice nº \_\_\_\_\_ da seguradora \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade da Universidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O MONITOR ou seu representante, quando for menor de idade, declara que leu as cláusulas acima estabelecidas e delas tomou conhecimento; e, desde já, se obriga a cumpri-las rigorosamente, enquanto vigir este Termo, inclusive quanto às normas estatutárias e regulamentares da UNIVERSIDADE, que neste ato declara conhecer, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação atinente à espécie.

As partes supra qualificadas firmam o presente Termo, comprometendo-se, afinal, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições.

\_\_\_\_\_ -RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Monitor(a)

Testemunhas: